LEI Nº 736 -

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Executivo Municipal fica autorizado/firmar têrmos de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, objetivando a construção de habitações pelo Programa Mutirão da Moradia.

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Mutirão da Moradia, com contra partida/de infra-estrutura básica e parte da mão de obra necessária à execução do Projeto de trinta e quatro (34) unidades habitacionais, da 1ª etapa do Programa Habitacional a ser implantado no Município.

Art.3º - A infra-estrutura básica que alude o Artigo 2º deverá ser composta pelos serviços de abastecimento de água, luz e esgôto.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas constantes do orçamento para o presente exercício e vindouros.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 29 de Setembro de 1987.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI.
SECRETÁRIO MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO.